



Prefeitura Municipal de Itapocericica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 642

Concede prerrogativas de prazo para pagamento de impostos e taxa.

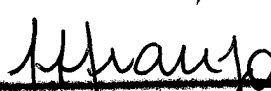
A Câmara Municipal de Itapocericica decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber sem juros e correção monetária os impostos e taxas referentes ao exercício findo até 31 de janeiro próximo.

Art. 2º - O Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, a Taxa de Água e Esgoto sane, também, recebidos até 31 de janeiro sem multa, correção monetária e juros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapocericica, 12 de janeiro de 1976


- Antônio Lopes de Araújo -
Prefeito



- Luis Rios Corrêa -

Secretário